



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de PLACAS DE ACRÍLICO tamanho 20cm de largura x 15cm altura, com base inferior que permita que a placa fique de pé em qualquer superfície plana.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa desta contratação está elencada no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Não há legislação específica para a aquisição do objeto em tela além da legislação específica do processo licitatório que serão elencadas em edital.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 As especificações do presente objeto estão discriminadas na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE TOTAL
		Placa de Acrílico transparente com mensagem adesivada. Medindas: 20cm de largura x 15cm de altura; Espessura: 0,5cm Deverá possuir base inferior de modo a permitir que a placa possa ser disposta em pé em superfícies planas como ilustrado na imagem abaixo. Imagem Ilustrativa.		



Obs.: A arte será encaminhada junto com a nota de Empenho

## 6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1. da Lei 10.520/2002.

6.2 O critério de julgamento será "Menor Preço Global".

## 7. DA FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A aquisição dos materiais será integral e imediata, mediante a emissão de Nota de Empenho.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor dos bens a serem adquiridos será discriminada na Planilha de Valor Estimado pela Divisão de Compras e Operações.

## 9. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

9.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- d) Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

e) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

f) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições exigidas neste instrumento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento;

b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto deste Termo de Referência;

c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;

d) solicitar a prestação do serviço ou o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na prestação do serviço ou no fornecimento do objeto.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 13. DA GARANTIA

13.1. O prazo de garantia do material deverá ser de 3 meses, garantindo nesse período a qualidade da arte de forma que permaneça legível e íntegra.

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado.

14.2 Entende-se por material similar ao solicitado qualquer material de comunicação visual e material gráfico em geral.

## 15. DOS CATÁLOGO E/OU AMOSTRAS

15.1 Não será necessária a apresentação de catálogo para o objeto deste instrumento;

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

16.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de

Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

16.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do material será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material, Setor de Almoxarifado em conjunto com a Corregedoria Geral de Justiça.

17.2. São obrigações da fiscalização contratual:

- a) Acompanhar a execução do contrato, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta de preço;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pela contratada, comprovando a prestação do serviço de maneira adequada e satisfatória.

## 18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, no momento da entrega do objeto. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada procederá o recebimento do objeto limitando-se a verificar o discriminado na Nota Fiscal, e fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Nesta etapa, o servidor ou a comissão designada verificará as especificações do objeto entregue em face ao exigido no Termo de Referência e o ofertado na proposta de preço.

18.2. Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações dispostas no Termo de Referência e na proposta de preço.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a contratada deverá providenciar a substituição do material ou reparação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas acerca do não aceite.

## 19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O prazo máximo para entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

19.1.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior não poderá ser prorrogado tendo em vista a necessidade da administração pública conforme prazos estabelecidos para realização do evento, conforme informado pelo setor solicitante, o material deve ser entregue nesta corte de justiça até 29.11.22.

19.2. O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265; telefones para contato: (92) 3303 5235/5020/5233.

19.3. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas.

Manaus, 20 de Outubro de 2022

Daniele da Silva Duarte

Divisão de Patrimônio e Material

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 20/10/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 20/10/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0764749** e o código CRC **5CCBD358**.

---

2022/000035052-01

0764749v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	Placa de Acrílico transparente com mensagem adesivada.  Medidas: 20cm de largura x 15cm de altura;  Espessura: 0,5cm  Deverá possuir base inferior de modo a permitir que a placa possa ser disposta em pé em superfícies planas como ilustrado na imagem abaixo.  Imagem Ilustrativa.	UND.	100	FORNECEDOR 1	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00

OBS.: OS VALORES FORAM PROVENIENTES DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

De acordo com o item 6.2 - O Objeto deste Termo de Referência terá o critério da seleção da proposta do tipo menor preço global, informamos que o vencedor é o fornecedor 2 - Empresa TALENTOS SERVIÇOS, conforme demonstrado no quadro acima com o valor total do item: **R\$ 5.500,00**.

FORNECEDOR 1: GRÁFICA AMAZONAS CNPJ 07.439.885/0001-79

FORNECEDOR 2: TALENTOS SERVIÇOS CNPJ 17.207.460/0001-98

FORNECEDOR 3: OPTATEC CNPJ 41.106.192/0001-00

Manaus, 07 de novembro de 2022.

Cotado por  
Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Seção de Compras

IANO DE SÁ E SOUZA DE WANDERLEY  
Diretor da Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Chefe de Setor**, em 07/11/2022, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Servidor**, em 07/11/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0786351** e o código CRC **EBB38E9F**.

2022/000035052-01

0786351v5



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### **PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ**

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Corregedoria-Geral de Justiça solicita a aquisição de **100 PLACAS DE ACRÍLICO tamanho 20cm de largura x 15cm altura, com base inferior que permita que a placa fique de pé em qualquer superfície plana**, por meio da contratação direta da empresa **TALENTOS SERVIÇOS**, CNPJ nº **17.207.460/0001-98**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme Mapa de Preços da Secretaria de Compras (id 0786351). Estudo Técnico Preliminar em documento de nº 0764717. O Termo de Referência com as especificações do objeto solicitado foi juntado (id 0764749).

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Requerimento (id 0754015);
- Informação (id 0763038);
- Certidão (id 0764510);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0764717);
- Termo de Referência (id 0764749);
- Propostas (id 0777555, 0777561, 0777563);
- Análise Técnica das propostas (id 0777857);
- Regularidade Fiscal e SICAF (id 0783723, 0783765);
- Atestados de Capacidade Técnica (id 0786015, 0786023, 0786025);
- Análise Técnica dos Atestados de Capacidade Técnica (id 0786032);
- Mapa de Preços (id 0786351);
- Nota de Dotação (id 0795479);
- Informação SECOF (id 0795579).

É o relatório.

De início, cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, que a regra é a realização de processo licitatório nas contratações realizadas pelo Poder Público com terceiros. No entanto, tais normas também reconhecem a existência de exceções, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A denominada dispensa de licitação por pequeno valor admite que a contratação ocorra sem a submissão ao processo licitatório, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações de forma direta. O presente caso, por sua vez, adequa-se a uma das hipóteses de dispensa de licitação estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Da análise das hipóteses elencadas pelo dispositivo supracitado, constata-se que a licitação pode ser dispensada em razão do valor, desde que a compra ou o serviço não ultrapasse o montante de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 com o valor estipulado pelo Decreto nº 9.412/2018.

(Lei 8.666/93)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros **serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifei)

(Decreto 9.412/18)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Assim, foi proposta a realização de despesa para a presente solicitação e, após a cotação de preços, apresentou a melhor proposta a empresa **TALENTOS SERVIÇOS , CNPJ nº 17.207.460/0001-98**.

Insta destacar, conforme Termo de Referência (id 0764749) que a contratação dar-se-ia no tipo “menor preço global”, sendo que a empresa TALENTOS apresentou a melhor proposta.

A cotação alcançou o total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, montante que pode ser despendido de forma direta pela Administração, ensejando assim a dispensa pretendida.

Insta lembrar que, conforme Informação da SECOF (id 0795579) não há o registro de emissão de empenho na natureza de despesa **3390.31.06 Premiações Sociais** por dispensa de Licitação, de que tratam os incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93

Ao analisar os autos do PA 2022/000025831, já há Emissão de Empenho em favor da empresa TALENTOS SERVIÇOS , CNPJ nº 17.207.460/0001-98, sendo que a cotação nos autos chegou no valor de R\$ 3.960,00 (seis mil, cento e sessenta reais). Logo, ao efetuar a soma das cotações chega-se ao total de R\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais).

Conforme acima exposto, o valor dos referidos empenho com o valor da presente dispensa não ultrapassa o valor máximo de dispensa de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o subelemento de despesa.

Com base nisso, considerando-se que a compra em apreço foi enquadrado no elemento de despesa “**3390.31.06 Premiações Sociais**” é possível a contratação direta, a teor do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que no presente exercício financeiro, conforme informação da Secretaria de Orçamento e Finanças (id 0795579), o empenho anterior somado com o valor da presente dispensa não passa o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Com base nisso e considerando que os itens da compra foram enquadradas nos elementos de despesa “**3390.31.06 Premiações Sociais**” é possível a contratação direta, a teor do citado art. 24, II da Lei nº 8.666/93, posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e não se refere à parcela de compra de maior vulto.

Por fim, compulsando os documentos de id 0783723 e 0783765, verifica-se que a empresa contratada não possui impedimentos registrados no SICAF, e que suas certidões negativas de

débitos estão válidas e regulares. Ademais, embora a certidão trabalhista esteja vencida, a empresa poderá apresentar Certidão regular e válida posteriormente.

Ante o exposto, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente à aquisição de 100 PLACAS DE ACRÍLICO tamanho 20cm de largura x 15cm altura, com base inferior que permita que a placa fique de pé em qualquer superfície plana, por meio da contratação direta da empresa TALENTOS SERVIÇOS , CNPJ nº 17.207.460/0001-98, no valor total de R \$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por dispensa de licitação**, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Destaque-se, ainda, que a aquisição ficará condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas e vigentes, bem como consulta ao SICAF.

Considerando tratar-se de decisão de competência privativa da Presidência deste Colendo Tribunal de Justiça, submeto o presente parecer à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2022.

Alessandra Gonçalves Corrêa

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA GONCALVES CORREA, Diretor(a)**, em 17/11/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801724** e o código CRC **23A6F494**.



# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Ano XV • Edição 3445 • Manaus, quarta-feira, 23 de novembro de 2022

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 4036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 3.888/2007 de 31.10.2007.

**CONSIDERANDO** o Adiantamento (doc. [0793419](#)), Nota de Dotação (doc. [0793740](#)) Parecer AJAP (doc. [0794956](#)) e Decisão GABPRES (doc. [0797077](#)), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000038931-00**,

#### RESOLVE,

**DESIGNAR** a servidora **Carol Ale Franco**, Chefe de Patrimônio e Material, lotada na Divisão de Patrimônio e Material, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, **referentes ao exercício de 2022**, para custear despesas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 24, II, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

#### Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

##### PORTARIA Nº 4070, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação (doc. [0779683](#)) Parecer AJAP (doc. [0791221](#)) e Decisão GABPRES STAUXP/JUIZ1 (doc. [0794483](#)), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000017241-00**,

#### RESOLVE,

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da **Portaria nº 3.130, de 21/09/2022, que** Tornou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, autorizando a celebração de contrato de prestação de serviço técnico especializado de planejamento, organização e execução de concurso entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES** (CNPJ n.º 01.249.290/0001-74), objetivando a realização de concurso público das serventias extrajudiciais do Estado do Amazonas.

#### Registre-se. Comunique-se. Publique-se.



Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 4096, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc. 0754015), Nota de Dotação (doc. 0795479), Parecer AJAP (doc. 0801724) e Decisão GABPRES STAUXP/JUIZ2 (doc. 0802633), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000035052-01**,

#### **RESOLVE**

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993**, autorizando a contratação da empresa **TALENTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 17.207.460/0001-98**, no valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, para a aquisição de **100 Placas de Acrílico tamanho 20cm de largura x 15cm altura, com base inferior que permita que a placa fique de pé em qualquer superfície plana**", virtude do evento "II Prêmio de Qualidade dos Cartórios Extrajudiciais do Amazonas" cuja solenidade será realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas no dia 30 de novembro de 2022".

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 4098, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**.

**CONSIDERANDO** o Adiantamento (doc. 0799516) Nota de Dotação (doc. 0799993), Parecer AJAP (doc. 0803078) e Decisão GABPRES STJAUXP/JUIZ2 (doc. 0804130), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM nº 2022/0000039600-00**,

#### **RESOLVE**

**DESIGNAR** o servidor **Marcelo Corrêa de Mello**, Assistente Judiciário, lotado na Secretaria Geral de Administração - SECGAD, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, **referentes ao exercício de 2022**, para custear despesas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 24, II, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 4097, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Despacho-Ofício STJAXP/TJ/JUIZ2 (0800215) exarado nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000006914-01**;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria n.º 2496, de 04/08/2022**, que **autorizou** o deslocamento da Exma. Sra. **Desembargadora Mirza Telma de Oliveira Cunha**, das servidoras **Juliana Rezende Lins de Albuquerque**, **Nereida Vasconcelos Corrêa Mendes** e **Circe Maria Lima Gandra Baptista** e à 2º Sargento da Polícia Militar **Francinilde Rodrigues da Silva**, no período de **28/07/2022 a 30/07/2022**, para a **Comarca de Coari/AM**.

**ONDE SE LÊ:**

"no período de **28/07/2022 a 30/07/2022**"

**LEIA-SE:**

"no período de **27/07/2022 a 29/07/2022**"

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3957, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro 1.997.

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 0780567) e a Decisão GABPRES STJAXP/TJ (Id. 0781489) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000036405-00**.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR, 01 (um) dia de folga compensatória**, com base nos artigos 5º e 6º da Resolução/TJAM nº 27, de 1º.12.2020, ao MM. Doutor **LUCAS COUTO BEZERRA**, Juiz de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara Única da Comarca de Barreirinha/AM**, respondendo, cumulativamente, pela **3ª Vara do Tribunal do Júri - Juiz Presidente**, para ser usufruída no dia **11/11/2022**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3958, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela SEGEP/DVINFF (Id. 0780567) e a Decisão GABPRES STJAXP/TJ (Id. 0781489) do **Processo Administrativo SEI nº 2022/000036405-00**.

**RESOLVE**

**I - DESIGNAR** o MM. Doutor **JOÃO GABRIEL CIRELLE MEDEIROS**, Juiz de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara Única da Comarca de Boa Vista do Ramos/AM**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Barreirinha/AM**, durante a folga do Dr. **Lucas C. Bezerra**, no dia **11/11/2022**.

**II - DESIGNAR** o MM. Doutor **ELIEZER FERNANDES JUNIOR**, Juiz de Direito de Entrância Final, Titular do **Juizado da Infância e da Juventude- Infracional**, para responder cumulativamente pela **3ª Vara do Tribunal do Júri - Presidente**, durante a folga do magistrado requerente



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	<b>Número Documento</b> 2022NE0003287	<b>Data Emissão</b> 21/11/2022
<b>Gestão</b> 00007 - FUNDOS	<b>Processo</b> 004703.035052/2022	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 17207460000198 - TALENTOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSÃO LTDA - EPP	<b>Licitação</b> 5 - Dispensa de Licitação	<b>Referência</b> Art.24; II; Lei 8.666/93
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de Despesa	<b>Modalidade</b> 1 - Ordinário	<b>Valor</b> 5.500,00
<b>Unidade Orçamentária</b> 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
<b>Programa Trabalho</b> 02.061.3291.2565.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 2. Grau	
<b>Fonte Recurso</b> 02010000	Recursos Diretamente Arrecadados	
<b>Natureza Despesa</b> 33903106	Premiações Sociais	
<b>Município</b> 9999 - Estado	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	5.500,00	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de 100 Placas de Acrílico em virtude do evento "II Prêmio de Qualidade dos Cartórios Extrajudiciais do Amazonas" cuja solenidade será realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas no dia 30/11/2022.	100	55.0000	5.500,00

Especificação: Placa de Acrílico transparente com mensagem adesivada.

\*Medidas: 20cm de largura x 15cm de altura;

\*Espessura: 0,5cm;

\*Deverá possuir base inferior de modo a permitir que a placa possa ser disposta em pé em superfícies planas como ilustrado na imagem abaixo.

Quantidade: 100 unds

Valor unitário: R\$ 55,00

Valor total: R\$ 5.500,00, conforme proposta anexa à peça n.º 0777561 dos autos do Proc Adm 2022/035052.

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 0801724 dos autos do Proc Adm 2022/035052.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO acostados à peça n.º 0802633 dos autos do Proc Adm 2022/035052.

Licitação: Dispensável - PORTARIA Nº 4096, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. (peça n.º 0804796).

<b>Saldo Anterior:</b>	5.500,00	<b>Valor do Empenho:</b>	5.500,00	<b>Valor Disponível</b>	0,00
<b>Data de Entrega:</b>	30/11/2022	<b>Local de Entrega:</b>	TJAM		
<b>Ordenador de Despesa:</b>	FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	<b>Usuário Operador da NE :</b>	DIEGO MELO DIAS		